Promulgo a presente lei
Art. 22-02-91

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2060

LEI nº 1351 de 22 de fevereiro de 1991.

"Modifica a alínea "B" inciso XI do artigo 9º da Lei nº 1070 de 1º de março de 1984 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- A alínea "B" inciso XI do artigo 9º da Lei nº 1070 de 1º de março de 1984, passa a ter a seguinte redação:

b-
I-
II-
III-
IV-
V-
VI-
VII-
VIII-
IX-
X-
XI- Movimentar Contas Bancárias, juntamente com o Presidente da Câmara.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1991, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 1º Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário.

nmb.